Proc. n.: 296/90
fls: 02

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº334 /GP/90 Em, 09 de julho de 1.990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº278 de 10 de julho de 1.990, que autoriza declarar de interesse social e desapropriar lotes urbanos ' de particular para fins de assentamento rápido de famílias carentes e dá outras providências, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua' natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreen-' são de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Exmº Sr.
ADNALDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Proc. Nº 296/90
Fls. 03

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 248

DE 10 DE Julho DE 1990.

"AUTORIZA DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL E DESAPROPRIAR LOTES URBANOS DE PARTICULAR PARA FINS DE ASSENTAMENTO RÁPIDO DE FAMILIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos/UNAN.
Em: 20 / 08 / 90

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos/UNAN.
Em: 27 / 08 / 90

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse social nos termos do Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº 4.132/62 e desapropriar imóveis relacionados no Anexo I desta Lei, de propriedade da Imobiliária Oliveira e Arrabel Ltda.

§ 1º - Destinam os imóveis desapropriados ao assentamento rápido de familias carentes e que ocupam áreas não regularizáveis às margens de igarapés.

§ 2º - Serão beneficiadas as familias de que trata o parágrafo anterior, que não possua imóvel urbano ou rural ou tenha possuido imóvel urbano.

Art. 2º - Os lotes desapropriados serão alienados a preço simbolico, aos que preencherem os requisitos previstos no artigo anterior e terão caráter de inalienabilidade e incomunicabilidade pelo período de cinco anos contados da emissão do título.

§ 1º - Aquele que no período de que trata este artigo transferir ou alienar o imóvel, bem como o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, terá cancelado título que autorizou a ocupação independentemente de interpelação ou notificação administrativa ou judicial.

Proc. n.º 296/90
fls. 04

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 278 DE 10 DE Julho DE 1990.

§ 2º - O valor da parcela será definido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo e terá base inicial o valor atribuído a indenização por desapropriação, corrigido monetariamente, cujos parâmetros serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Ocorrendo o falecimento do titular a quem foi autorizado a ocupação, o imóvel será transferido aos herdeiros legítimos ou testamenteiros na forma prevista em legislação própria.

Art. 4º - Para fazer face as despesas de desapropriação fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento em vigor na importância de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), cuja classificação institucional, econômica e funcional programatica será feita por Decreto na forma da Lei.

Parágrafo Único) A cobertura do presente Crédito será feita com os recursos de que trata o Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Aplica a regularização dos lotes de que trata esta Lei, no que couber a Legislação Municipal pertinente.

Art. 6º - Em virtude do caráter emergencial da medida tomada, fica a imobiliária proprietária do loteamento desobrigada do cumprimento do item I, II, III, IV, V e VI da cláusula 1ª do Termo de Compromisso de 21 de Dezembro de 1988, em anexo relativo a aprovação do projeto de loteamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 296/90
fls. 05

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 271 DE 10 DE JULHO DE 1.990.

Exmº Sr. Presidente,
Exmºs Srs. Vereadores,

A situação em que se encontram aqueles que ocupam áreas às margens de igarapés nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste, não pode perdurar por mais tempo.

Ouro Preto do Oeste, com a fama adquirida, a de abrigar invasores, vê, dia a dia, ocupada as áreas reservadas por Lei, não havendo como controlar a situação, em virtude da demanda.

Recentemente, a Seção de Regularização Fundiária, procedeu ao levantamento e foi constatado que, aproximadamente 290 famílias carentes ocupam de forma irregular tais áreas.

Analisando sob o aspecto social, chegou-se à conclusão de que o meio mais justo, seria assentá-los em área "Edificandi", retirando-o dos locais a onde estão expostos a mais variadas espécies de doenças, tendo sido considerado a área mais viável e economico, parte dos imóveis que pertencem a Imobiliária Oliveira e Arrabal Ltda.

É neste sentido, Senhores Vereadores, que encaminhamos o presente Projeto de Lei, e solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, para que o mesmo seja aprovado após a sua análise, fazendo-se desta forma, imperar a justiça.

Palácio dos Pioneiros,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº 278 / 10/07/1.990

RELAÇÃO DE LOTES COM METRAGEM QUADRADA " LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

PROC. n.º 296/90
fls. 006

03 120 410	-	371,25 m2
03 120 426	-	378,23 m2
03 190 63	-	360,00 m2
03 190 78	-	360,00 m2
03 190 114	-	366,63 m2
03 190 126	-	372,00 m2
03 190 162	-	366,63 m2
03 190 177	-	360,00 m2
03 190 192	-	360,00 m2
03 191 12	-	372,00 m2
03 191 48	-	366,63 m2
03 191 63	-	360,00 m2
03 191 75	-	360,00 m2
03 191 87	-	360,00 m2
03 191 102	-	360,00 m2
03 191 138	-	366,63 m2
03 191 150	-	372,00 m2
03 191 186	-	366,63 m2
03 191 201	-	360,00 m2
03 191 213	-	360,00 m2
03 191 225	-	360,00 m2
03 191 240	-	360,00 m2
03 191 276	-	366,63 m2
03 193 14	-	360,00 m2
03 193 28	-	360,00 m2
03 193 43	-	360,00 m2
03 193 91	-	693,92 m2
03 193 139	-	568,02 m2
03 193 153	-	360,00 m2
03 193 167	-	360,00 m2
03 193 182	-	360,00 m2
03 193 196	-	360,00 m2
03 193 270	-	370,13 m2
03 193 233	=	370,13 m2
03 194 36	-	360,00 m2
03 194 48	-	360,00 m2
03 194 60	-	360,00 m2
03 194 72	-	360,00 m2
03 194 113	-	447,63 m2
03 194 155	-	447,59 m2
03 194 167	-	360,00 m2
03 194 179	-	360,00 m2
03 194 191	-	360,00 m2
03 194 203	-	360,00 m2

Proc. nº 996/90
fls. 007

03 194 215	-	360,00 m2
03 194 227	-	360,00 m2
03 195 12	-	372,00 m2
03 195 24	-	372,00 m2
03 195 36	-	372,00 m2
03 195 81	-	592,21 m2
03 195 126	-	469,16 m2
03 195 138	-	372,00 m2
03 195 150	-	372,00 m2
03 195 162	-	372,00 m2
03 195 174	-	372,00 m2
03 195 211	-	366,63 m2
03 195 226	-	360,00 m2
03 195 241	-	360,00 m2
03 195 277	-	366,63 m2
03 196 12	-	372,00 m2
03 196 48	-	366,63 m2
03 196 63	-	360,00 m2
03 196 75	-	360,00 m2
03 196 87	-	360,00 m2
03 196 102	-	360,00 m2
03 196 138	-	366,63 m2
03 196 150	-	372,00 m2
03 196 186	-	366,63 m2
03 196 201	-	360,00 m2
03 196 213	-	360,00 m2
03 196 225	-	360,00 m2
03 196 240	-	360,00 m2
03 196 276	-	366,63 m2
03 198 39	-	430,54 m2
03 198 76	-	390,56 m2
03 198 115	-	424,30 m2
03 198 206	-	385,03 m2
03 199 68	-	370,36 m2
03 199 81	-	370,50 m2
03 199 147	-	410,09 m2
03 199 186	-	402,67 m2
03 199 199	-	364,00 m2
03 199 212	-	364,00 m2
03 199 225	-	364,00 m2
03 199 238	-	363,58 m2
03 199 251	-	363,30 m2
03 199 290	-	408,83 m2
03 200 16	-	416,00 m2
03 200 32	-	416,00 m2
03 200 48	-	416,00 m2

PROC. N.° 296/90
fls. 008

03 200 63	-	390,00 m2
03 200 200	-	428,24 m2
03 200 216	-	421,05 m2
03 200 232	-	413,74 m2
03 200 274	-	482,02 m2
03 200 312	-	411,90 m2
03 201 12	-	393,08 m2
03 201 24	-	388,94 m2
03 201 36	-	384,69 m2
03 201 48	-	380,53 m2
03 201 60	-	376,64 m2
03 201 72	-	372,20 m2
03 201 84	-	368,04 m2
03 201 125	-	437,60 m2
03 201 332	-	595,59 m2
03 204 20	-	448,23 m2
03 204 58	-	429,94 m2
03 204 212	-	360,00 m2
03 204 224	-	360,00 m2
03 204 236	-	360,00 m2
03 204 248	-	360,00 m2
03 204 260	-	360,00 m2
03 204 299	-	418,86 m2
03 206 87	-	360,00 m2
03 206 99	-	360,00 m2
03 206 111	-	360,00 m2
03 206 217	-	432,68 m2
03 207 12	-	372,00 m2
03 207 48	-	366,67 m2
03 207 196	-	366,58 m2
03 209 26	-	363,01 m2
03 209 63	-	374,62 m2
03 209 128	-	394,99 m2
03 209 193	-	395,18 m2
03 210 36	-	361,18 m2
03 210 48	-	361,18 m2
03 210 61	-	360,14 m2
03 210 139	-	364,04 m2
03 211 48	-	399,39 m2
03 211 60	-	394,81 m2
03 211 72	-	390,62 m2
03 211 84	-	386,20 m2
03 211 173	-	518,95 m2
03 211 185	-	372,00 m2
03 211 197	-	372,00 m2
03 211 209	-	372,00 m2

PROC. N.º 296/90
Fls. 009

03 211 221	-	372,00 m2
03 211 233	-	372,00 m2
03 211 245	-	372,00 m2
03 211 257	-	372,00 m2
03 211 293	-	366,81 m2
03 211 308	-	360,00 m2
03 214 40	-	425,40 m2
03 214 52	-	360,00 m2
03 214 64	-	360,00 m2
03 214 76	-	360,00 m2
03 214 221	-	360,00 m2
03 214 262	-	424,77 m2
03 217 153	-	501,48 m2
03 217 165	-	360,00 m2
03 217 177	-	360,00 m2
03 217 189	-	360,00 m2
03 217 201	-	360,00 m2
03 217 242	-	432,63 m2
03 218 15	-	375,00 m2
03 218 30	-	375,00 m2
03 218 66	-	370,21 m2
03 218 78	-	366,00 m2
03 218 90	-	366,00 m2
03 218 102	-	366,00 m2
03 218 114	-	366,00 m2
03 218 151	-	370,27 m2
03 218 166	-	375,00 m2
03 218 181	-	375,00 m2
03 218 217	-	370,13 m2
03 218 229	-	366,00 m2
03 218 241	-	366,15 m2
03 218 253	-	366,00 m2
03 218 265	-	366,15 m2
03 218 302	-	370,34 m2
03 219 12	-	360,75 m2
03 219 24	-	360,00 m2
03 219 36	-	360,00 m2
03 219 48	-	360,00 m2
03 219 60	-	360,00 m2
03 219 72	-	360,00 m2
03 219 84	-	360,00 m2
03 219 96	-	360,00 m2
03 219 137	-	432,63 m2
03 219 178	-	432,63 m2
03 219 190	-	360,00 m2
03 219 202	-	360,00 m2

PROC. N.º 226/90
fls. 010

03 219 214	-	360,00 m2
03 219 226	-	360,00 m2
03 219 238	-	360,00 m2
03 219 250	-	360,00 m2
03 219 305	-	862,56 m2
03 219 355	-	653,03 m2
03 222 164	-	360,00 m2
03 222 188	-	360,00 m2
03 224 12	-	408,00 m2
03 224 24	-	408,00 m2
03 224 36	-	408,00 m2
03 224 48	-	408,00 m2
03 224 89	-	432,63 m2
03 224 101	-	360,00 m2
03 224 114	-	390,00 m2
03 224 127	-	390,00 m2
03 224 168	-	432,03 m2
03 224 180	-	408,00 m2
03 224 192	-	408,00 m2
03 224 204	-	408,00 m2
03 224 216	-	408,00 m2
03 225 12	-	372,00 m2
03 225 48	-	366,63 m2
03 225 63	-	360,00 m2
03 225 75	-	360,00 m2
03 225 87	-	360,00 m2
03 225 102	-	360,00 m2
03 225 138	-	366,59 m2
03 225 150	-	372,00 m2
03 225 186	-	366,63 m2
03 225 201	-	360,00 m2
03 225 213	-	360,00 m2
03 225 225	-	360,00 m2
03 225 240	-	360,00 m2
03 225 276	-	366,59 m2
03 226 66	-	360,00 m2
03 226 78	-	360,00 m2
03 226 144	-	462,63 m2
03 226 186	-	463,11 m2
03 226 222	-	360,00 m2
03 227 41	-	432,63 m2
03 227 56	-	450,00 m2
03 227 71	-	450,00 m2
03 227 112	-	432,63 m2
03 227 153	-	432,63 m2
03 227 168	-	450,00 m2

Proc. n.° 296/90
fls. 011

03 227 183	-	450,00 m2
03 227 224	-	432,63 m2
03 228 12	-	372,00 m2
03 228 48	-	366,63 m2
03 228 63	-	360,00 m2
03 228 78	-	360,00 m2
03 228 114	-	366,63 m2
03 228 126	-	372,00 m2
03 228 162	-	366,63 m2
03 228 177	-	360,00 m2
03 228 192	-	360,00 m2
03 228 228	-	366,63 m2
03 229 12	-	372,00 m2
03 229 48	-	366,63 m2
03 229 63	-	360,00 m2
03 229 75	-	360,00 m2
03 229 87	-	360,00 m2
03 229 102	-	360,00 m2
03 229 138	-	366,87 m2
03 229 150	-	372,00 m2
03 229 186	-	366,63 m2
03 229 201	-	360,00 m2
03 229 213	-	360,00 m2
03 229 225	-	360,00 m2
03 229 240	-	360,00 m2
03 229 276	-	366,63 m2
03 230 298	-	369,06 m2
03 231 178	-	551,64 m2
03 231 190	-	551,64 m2
03 231 202	-	551,64 m2
03 231 214	-	551,64 m2
03 231 256	-	462,14 m2
03 231 268	-	360,00 m2
03 231 280	-	360,00 m2
03 232 12	-	360,00 m2
03 232 48	-	360,00 m2
03 232 93	-	426,75 m2
03 232 134	-	377,40 m2
03 232 219	-	360,03 m2
03 233 12	-	372,00 m2
03 233 24	-	372,00 m2
03 233 36	-	372,00 m2
03 233 90	-	711,15 m2
03 233 166	-	372,00 m2
03 233 178	-	372,00 m2
03 233 214	-	366,59 m2
03 233 229	-	360,00 m2

Proc. n.º 296/pv
fls. 012

03 233 244	-	360,00 m2
03 233 280	-	366,72 m2
03 234 12	-	372,00 m2
03 234 48	-	366,63 m2
03 234 63	-	360,00 m2
03 234 75	-	360,00 m2
03 234 87	-	360,00 m2
03 234 102	-	360,00 m2
03 234 138	-	366,59 m2
03 234 150	-	372,00 m2
03 234 186	-	366,63 m2
03 234 201	-	360,00 m2
03 234 213	-	360,00 m2
03 234 225	-	360,00 m2
03 234 240	-	360,00 m2
03 234 276	-	366,59 m2
03 237 46	-	548,07 m2
03 237 91	-	384,02 m2
03 237 104	-	390,00 m2
03 237 117	-	390,00 m2
03 237 130	-	390,00 m2
03 237 172	-	432,63 m2
03 237 184	-	360,00 m2
03 237 196	-	360,00 m2
03 237 255	-	630,26 m2

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Proc. R.º 296/91
fls. 013

EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTENELAU GASPAROTO, Diretor do Departamento Municipal de Fazenda, FRANCISCO CARLOS RAMOS TRIGUEIRO, Engenheiro Civil, ALGACIR DE VITTO, Advogado e SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA, membros da Comissão de Avaliação de 300 terrenos urbanos de propriedade da Imobiliária Arrabal e Oliveira Ltda.

Os terrenos era avaliados, sofreram uma medição individual, havendo variações dos tamanhos, onde pode se calcular uma avaliação por metros quadrados. A Comissão considerou uma média geral na avaliação considerando as oscilações nos terrenos referente a sua posição na quadra exemplo: morrados, alagados, etc.

Nomeados pelo Decreto nº 2.381 de 01 de junho de 1.990, tendo concluídos seus trabalhos, vem respeitosamente a presença de V. Exa., apresentar o resultado deste, Consubstanciado, conforme Relação de Lotes com Metragens Quadradas do Loteamento " Novo Horizonte".

RELAÇÃO DE LOTES C/ METRAGEM QUADRADA "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 120 410	-	371,25 m^2.....	22.416,00
03 120 426	-	378,23 m^2.....	18.680,00
03 190 63	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 190 78	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 190 114	-	366,63 m^2.....	11.366,37
03 190 126	-	372,00 m^2.....	13.726,80
03 190 162	-	366,63 m^2.....	11.366,37
03 190 177	-	360,00 m^2.....	13.284,00

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 190 192	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 12	-	372,00 m²	13.726,80
03 191 48	-	366,63 m²	11.366,37
03 191 63	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 75	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 87	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 102	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 138	-	366,63 m²	11.035,31
03 191 150	-	372,00 m²	13.726,80
03 191 186	-	366,63 m²	11.366,37
03 191 201	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 213	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 225	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 240	-	360,00 m²	13.284,00
03 191 276	-	366,63 m²	11.366,37
03 193 14	-	360,00 m²	7.970,40
03 193 28	-	360,00 m²	7.970,40
03 193 43	-	360,00 m²	13.284,00
03 193 91	-	693,92 m²	28.220,19
03 193 139	-	568,02 m²	16.628,06
03 193 153	-	360,00 m²	12.915,00
03 193 167	-	360,00 m²	12.915,00
03 193 182	-	360,00 m²	12.915,00
03 193 196	-	360,00 m²	13.284,00
03 193 270	-	370,13 m²	13.777,53
03 193 233	-	370,13 m²	13.777,53
03 194 36	-	360,00 m²	13.284,00
03 194 48	-	360,00 m²	13.284,00
03 194 60	-	360,00 m²	13.682,52
03 194 72	-	360,00 m²	13.284,00
03 194 113	-	447,63 m²	13.682,52
03 194 155	-	447,59 m²	25.110,00
03 194 167	-	360,00 m²	20.088,00
03 194 179	-	360,00 m²	20.088,00
03 194 191	-	360,00 m²	20.088,00

Proc. n.º 296/90
fls. 015

03

LOTES	-	METRAGEM	VALOR-Cr$
03 194 203	-	360,00 m^2	20.088,00
03 194 215	-	360,00 m^2	20.088,00
03 194 227	-	360,00 m^2	20.088,00
03 195 12	-	372,00 m^2	20.757,60
03 195 24	-	372,00 m^2	20.757,60
03 195 36	-	372,00 m^2	20.757,60
03 195 81	-	592,21 m^2	31.179,64
03 195 126	-	469,16 m^2	14.138,60
03 195 138	-	372,00 m^2	13.726,80
03 195 150	-	372,00 m^2	13.726,80
03 195 162	-	372,00 m^2	13.726,80
03 195 174	-	372,00 m^2	13.726,80
03 195 211	-	366,63 m^2	13.682,52
03 195 226	-	360,00 m^2	13.284,00
03 195 241	-	360,00 m^2	13.284,00
03 195 277	-	366,63 m^2	20.690,64
03 196 12	-	372,00 m^2	13.726,80
03 196 48	-	366,63 m^2	14.594,68
03 196 63	-	360,00 m^2	13.284,00
03 196 75	-	360,00 m^2	13.284,00
03 196 87	-	360,00 m^2	13.284,00
03 196 102	-	360,00 m^2	13.284,00
03 196 138	-	366,63 m^2	13.682,52
03 196 150	-	372,00 m^2	13.726,80
03 196 186	-	366,63 m^2	13.682,52
03 196 201	-	360,00 m^2	13.284,00
03 196 213	-	360,00 m^2	11.955,60
03 196 225	-	360,00 m^2	13.284,00
03 196 240	-	360,00 m^2	11.955,60
03 196 276	-	366,63 m^2	13.682,52
03 198 39	-	430,54 m^2	15.830,10
03 198 76	-	390,56 m^2	15.506,85
03 198 115	-	424,30 m^2	15.506,85
03 198 206	-	385,03 m^2	9.121,68
03 199 68	-	370,36 m^2	13.431,60
03 199 81	-	370,50 m^2	13.431,60

Proc. n.º 296/80
fls. 016

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 199 147	-	410,09 m²	15.962,94
03 199 186	-	402,67 m²	15.962,94
03 199 199	-	364,00 m²	13.431,60
03 199 212	-	364,00 m²	13.431,60
03 199 225	-	364,00 m²	13.431,60
03 199 238	-	363,58 m²	13.431,60
03 199 251	-	363,30 m²	13.431,60
03 199 290	-	408,83 m²	13.431,60
03 200 16	-	416,00 m²	23.212,80
03 200 32	-	416,00 m²	15.350,40
03 200 48	-	416,00 m²	15.350,40
03 200 63	-	390,00 m²	14.391,00
03 200 200	-	428,24 m²	22.599,00
03 200 216	-	421,05 m²	23.212,80
03 200 232	-	413,74 m²	23.212,80
03 200 274	-	482,02 m²	26.897,83
03 200 312	-	411,90 m²	17.787,27
03 201 12	-	393,08 m²	21.427,20
03 201 24	-	388,94 m²	21.427,20
03 201 36	-	384,69 m²	21.427,20
03 201 48	-	380,53 m²	21.427,20
03 201 60	-	376,64 m²	21.427,20
03 201 72	-	372,20 m²	21.427,20
03 201 84	-	368,04 m²	20.088,00
03 201 125	-	437,60 m²	20.699,64
03 201 332	-	595,59 m²	34.024,60
03 204 20	-	448,23 m²	16.236,00
03 204 58	-	429,94 m²	17.559,23
03 204 212	-	360,00 m²	13.284,00
03 204 224	-	360,00 m²	13.284,00
03 204 236	-	360,00 m²	13.284,00
03 204 248	-	360,00 m²	13.284,00
03 204 260	-	360,00 m²	13.284,00
03 204 299	-	418,86 m²	15.734,89
03 206 87	-	360,00 m²	13.284,00

PROC. n.º 296/90
fls. 017

05

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 206 99	-	360,00 m^2	13.284,00
03 206 111	-	360,00 m^2	13.284,00
03 206 217	-	432,68 m^2	17.103,15
03 207 12	-	372,00 m^2	13.284,00
03 207 48	-	366,67 m^2	13.682,52
03 207 196	-	366,58 m^2	13.682,52
03 209 26	-	363,01 m^2	16.309,80
03 209 63	-	374,62 m^2	14.822,73
03 209 128	-	394,99 m^2	15.962,94
03 209 193	-	395,18 m^2	15.677,88
03 210 36	-	361,18 m^2	13.284,00
03 210 48	-	361,18 m^2	13.284,00
03 210 61	-	360,14 m^2	12.841,20
03 210 139	-	364,04 m^2	13.284,00
03 211 48	-	399,39 m^2	22.431,60
03 211 60	-	394,81 m^2	22.096,80
03 211 72	-	390,62 m^2	21.762,00
03 211 84	-	386,20 m^2	21.427,20
03 211 173	-	518,95 m^2	20.383,15
03 211 185	-	372,00 m^2	13.726,80
03 211 197	-	372,00 m^2	13.726,80
03 211 209	-	372,00 m^2	13.726,80
03 211 221	-	372,00 m^2	13.726,80
03 211 233	-	372,00 m^2	13.726,80
03 211 245	-	372,00 m^2	13.726,80
03 211 257	-	372,00 m^2	13.726,80
03 211 293	-	366,81 m^2	14.594,68
03 211 308	-	360,00 m^2	13.284,00
03 214 40	-	425,40 m^2	16.533,04
03 214 52	-	360,00 m^2	13.284,00
03 214 64	-	360,00 m^2	13.284,00
03 214 76	-	360,00 m^2	13.284,00
03 214 221	-	360,00 m^2	13.284,00
03 214 262	-	424,77 m^2	9.501,75
03 217 153	-	501,48 m^2	34.206,30

Proc. n. 296/90
fls. 018

06

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 217 165	-	360,00 m^2	13.284,00
03 217 177	-	360,00 m^2	13.284,00
03 217 189	-	360,00 m^2	13.284,00
03 217 201	-	360,00 m^2	13.284,00
03 217 242	-	432,63 m^2	13.682,52
03 218 15	-	375,00 m^2	13.837,50
03 218 30	-	375,00 m^2	13.837,50
03 218 66	-	370,21 m^2	10.946,01
03 218 78	-	366,00 m^2	13.284,00
03 218 90	-	366,00 m^2	13.284,00
03 218 102	-	366,00 m^2	13.284,00
03 218 114	-	366,00 m^2	13.284,00
03 218 151	-	370,27 m^2	14.252,62
03 218 166	-	375,00 m^2	13.837,50
03 218 181	-	375,00 m^2	13.837,50
03 218 217	-	370,13 m^2	13.682,52
03 218 229	-	366,00 m^2	13.284,00
03 218 241	-	366,15 m^2	13.284,00
03 218 253	-	366,00 m^2	13.284,00
03 218 265	-	366,15 m^2	13.284,00
03 218 302	-	370,34 m^2	11.107,00
03 219 12	-	360,75 m^2	13.284,00
03 219 24	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 36	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 48	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 60	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 72	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 84	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 96	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 137	-	432,63 m^2	14.252,62
03 219 178	-	432,63 m^2	11.402,10
03 219 190	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 202	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 214	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 226	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 238	-	360,00 m^2	13.284,00

Proc. nº 296/90 07

fls. 19

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 219 250	-	360,00 m^2	13.284,00
03 219 305	-	862,56 m^2	25.084,62
03 219 355	-	653,03 m^2	18.243,36
03 222 164	-	360,00 m^2	13.284,00
03 222 188	-	360,00 m^2	13.284,00
03 224 12	-	408,00 m^2	15.055,20
03 224 24	-	408,00 m^2	15.055,20
03 224 36	-	408,00 m^2	15.055,20
03 224 48	-	408,00 m^2	15.055,20
03 224 89	-	432,63 m^2	11.402,10
03 224 101	-	360,00 m2	13.284,00
03 224 114	-	390,00 m^2	13.284,00
03 224 127	-	390,00 m^2	14.391,00
03 224 168	-	432,03 m^2	11.402,10
03 224 180	-	408,00 m^2	15.055,20
03 224 192	-	408,00 m^2	15.055,20
03 224 204	-	408,00 m^2	15.055,20
03 224 216	-	408,00 m^2	15.055,20
03 225 12	-	372,00 m^2	13.726,80
03 225 48	-	366,63 m^2	13.112,41
03 225 63	-	360,00 m^2	13.284,00
03 225 75	-	360,00 m^2	13.284,00
03 225 87	-	360,00 m^2	13.284,00
03 225 102	-	360,00 m^2	13.284,00
03 225 138	-	366,59 m^2	13.112,41
03 225 150	-	372,00 m^2	13.726,80
03 225 186	-	366,63 m^2	13.112,48
03 225 201	-	360,00 m^2	13.284,00
03 225 213	-	360,00 m^2	13.284,00
03 225 225	-	360,00 m^2	13.284,00
03 225 240	-	360,00 m^2	13.284,00
03 225 276	-	366,59 m^2	11.402,10
03 226 65	-	360,00 m^2	13.284,00
03 226 88	-	360,00 m^2	13.284,00
03 226 144	-	462,63 m^2	14.252,62
03 226 186	-	463,11 m^2	14.252,62

Proc. n.º 296/80 08

fls. 29

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 226 222	-	360,00 m^2	13.284,00
03 227 41	-	432,63 m^2	14.252,62
03 227 56	-	450,00 m^2	16.605,00
03 227 71	-	450,00 m^2	16.605,00
03 227 112	-	432,63 m^2	14.252,62
03 227 156	-	432,63 m^2	13.682,52
03 227 168	-	450,00 m^2	16.605,00
03 227 183	-	450,00 m^2	16.605,00
03 227 224	-	432,63 m^2	14.252,62
03 228 12	-	372,00 m^2	13.726,80
03 228 48	-	366,63 m^2	11.402,10
03 228 63	-	360,00 m^2	13.284,00
03 228 78	-	360,00 m^2	13.284,00
03 228 114	-	366,63 m^2	13.682,52
03 228 126	-	372,00 m^2	13.726,80
03 228 162	-	366,63 m^2	11.402,10
03 228 177	-	360,00 m^2	13.284,00
03 228 192	-	360,00 m^2	13.284,00
03 228 228	-	366,63 m^2	13.682,52
03 229 12	-	372,00 m^2	13.726,80
03 229 48	-	366,63 m^2	13.284,00
03 229 63	-	360,00 m^2	13.284,00
03 229 75	-	360,00 m^2	13.284,00
03 229 87	-	360,00 m^2	13.284,00
03 229 102	-	360,00 m^2	13.284,00
03 229 138	-	366,87 m^2	13.112,41
03 229 150	-	372,00 m^2	13.726,80
03 229 186	-	366,63 m^2	13.112,41
03 229 201	-	360,00 m^2	13.284,00
03 229 213	-	360,00 m^2	13.284,00
03 229 225	-	360,00 m^2	13.284,00
03 229 240	-	360,00 m^2	13.284,00
03 229 276	-	366,63 m^2	11.402,10
03 230 298	-	369,06 m^2	13.284,00
03 231 178	-	551,64 m^2	19.926,00
03 231 190	-	551,64 m^2	19.926,00

Proc. nº 296/80
fls. 21

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 231 202	-	551,64 m^2.....	19.926,00
03 231 214	-	551,64 m^2.....	19.926,00
03 231 256	-	462,14 m^2.....	14.252,62
03 231 268	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 231 280	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 232 12	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 232 48	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 232 93	-	426,75 m^2.....	15.498,00
03 232 134	-	377,40 m^2.....	13.284,00
03 232 219	-	360,03 m^2.....	14.391,00
03 233 12	-	372,00 m^2.....	13.726,80
03 233 24	-	372,00 m^2.....	13.726,80
03 233 36	-	372,00 m^2.....	13.726,80
03 233 90	-	711,15 m^2.....	25.165,80
03 233 166	-	372,00 m^2.....	13.726,80
03 233 178	-	372,00 m^2.....	13.726,80
03 233 214	-	366,59 m^2.....	13.112,41
03 233 229	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 233 244	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 233 280	-	366,72 m^2.....	11.402,10
03 234 12	-	372,00 m^2.....	8.856,00
03 234 48	-	366,63 m^2.....	13.284,00
03 234 63	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 234 75	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 234 87	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 234 102	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 234 138	-	366,59 m^2.....	7.601,40
03 234 150	-	372,00 m^2.....	13.726,80
03 234 186	-	366,63 m^2.....	13.112,41
03 234 201	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 234 213	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 234 225	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 234 240	-	360,00 m^2.....	13.284,00
03 234 276	-	366,59 m^2.....	11.402,10
03 237 46	-	548,07 m^2.....	32.287,50
03 237 91	-	384,02 m^2.....	13.682,52

PROC. N.º 296/90

fls. 22

LOTES		METRAGEM	VALOR-Cr$
03 237 104	-	390,00 m^2	14.391,00
03 237 177	-	390,00 m^2	14.391,00
03 237 130	-	390,00 m^2	14.391,00
03 237 172	-	432,63 m^2	21.140,21
03 237 184	-	360,00 m^2	13.284,00
03 237 196	-	360,00 m^2	13.284,00
03 237 255	-	630,26 m^2	28.505,25

Total Geral dos terrenos de acordo com a Planta de Valores do Município é de Cr$ 4.448.127,20 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Sete Cruzeiros e Vinte Centavos).

Total de valores adquiridos a preço de mercado Cr$ 7.002.832,00 (Sete Milhões, Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Cruzeiros).

A presente avaliação foram efetuadas levando se em consideração os seguintes parâmetros:

a) Planta de Valores do Município;

b) Imobiliária de Compra e Venda de Imóveis;

c) Corretores e Vendedores do Município.

As referidas informações contidas neste laudo foram extraídas de informações realizadas in-loco e por setor competente do ramo.

O presente laudo datilografado em 3 vias de um só lado que contém os mapas localizando os referidos terrenos' engloba os resultados das deligências efetuadas pelos membros da Comissão de Avaliação dos Terrenos, que foi assinado por todos os membros e rubricadas todas as vias.

Ouro Preto do Oeste, 04 de junho de 1.990.

ESTEVELAU GASPAROTO

Dir.do Depart.Mun.de Fazenda

Proc. n.º 296/80
fls. 23

FRANCISCO CARLOS RAMOS TRIGUEIRO

Engenheiro Civil

ALGACIR DE VITTO

Advogado

SIDONIO JOSÉ DA SILVA

Membro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
13/07/90 N.º 0333/90
D/

Proc. n.º 296/90
fls. 024
D/

Ao.Exmº.Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Segue Presente Processo para Providências Necessárias.

EM, 13.07.90.

D/
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Ao Assessor Jurídico:
Segue o presente Processo p/ providências cabíveis ao mesmo.

Em, 16-07-90.

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

À Sessão Legislativa
Enviar processo ao plenário para conhecimento.-
Em, 30-Julho-1990.-
José Martins dos Anjos:
Assessor Jurídico.-

PROC. N.º 296/90
FLS. 025

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 278 DE 10 DE JULHO DE 1.990.-

"AUTORIZA DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL E DESAPROPRIAR LOTES URBANOS DE PARTICULAR PARA FINS DE ASSENTAMENTO RÁPIDO DE FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO - JURÍDICO

O Projeto acima é Constitucional, nos termos do Artigo 122 da Carta Magna Estadual.

Assim sendo está jurídicamente em condições de ser analisado pelas Comissões:

Justiça e Redação;
Orçamentos E Finanças e
Educação, Saúde e Assistência Social.

Ouro Preto do Oeste - RO,
Em, 10 de agosto de 1.990.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO.

Proc. n.º 296/90
fls. 026

À Comissão Permanente de Justiça e Redação para ser dado o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 10/08/90

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Vereador Wágney Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
No uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
o mesmo
Membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 278/90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 10 de Agosto de 1990
Presidente das Comissões

Wágney Guimarães
Vereador P T B

Proc. n.º 296/90
Fls. 027

RELATOR DA COMISSÂO DE JUSTIÇA E REDAÇÂO

PROJETO DE LEI Nº 278 DE 10 DE JULHO DE 1.990.-

"AUTORIZA A DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL E DESAPROPRIAR LOTES URBANOS DE PARTICULAR PARA FINS DE ASSENTAMENTO RÁPIDO DE FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 65/90

O presente Projeto de Lei é Constitucional, encontra-se pois em condições de ser analisado pelo Plenário ' após analisar todo Projeto, somos de parecer favorável, à sua Aprovação.

Ouro Preto do Oeste - RO,

Em, 10 de agosto de 1.990.

WÁGNEY GUIMARÂES
RELATOR.

Proc. n.º 296/90
fls. 029

À Comissão P. de Orçamento e Finanças

Segue o presente processo para ser dado o Parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em 10/08/90

Rosangela Vieira Rogico
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorroche
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
o mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 278/90.
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 10 de Agosto de 1990.

Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorroche
Vereador

Proc. n.º 296 / 90
fls. 030

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 278 DE 10 DE JULHO DE 1.990.-

"AUTORIZA DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL' E DESAPROPRIAR LOTES URBANOS DE PARTICULAR PARA FINS DE ASSENTAMENTO RÁPIDO E FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 48/90

Relatando o presente Projeto, sentimos' sua necessidade e viabilidade, pois ao aprovarmos este Projeto a Prefeitura alienara às famílias carentes lotes no loteamento Zinho Arrabal denominado "Loteamente Novo Horizonte".

Assim por ser de relevante valor social somos favorável à sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste / RO,

Em, 10 de agosto de 1.990.

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR.

PROC. N.º 296/90
Fls. 022

À Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência Social, para ser dado o Parecer no Prazo Regimental de 05 [cinco] dias.

Em, 10/08/90.

Rosangela Vieira Kreps
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Francisco de A. A. Bastos
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.
no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4o Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador o mesmo.
membro desta Comissão, para atuar como Relator do presente Projeto de Lei n.º 278/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, em 10 de Agosto de 1990.

Presidente das Comissões

Francisco de Assis Araujo Bastos
Vereador - PTB

PROC. N.º 296/90
Fls. 033

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIAS SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 278 DE 10 DE JULHO DE 1990.-

"AUTORIZA DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL E DESAPROPRIAR LOTES URBANOS DE PARTICULAR PARA FINS DE ASSENTAMENTO RÁPIDO DE FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 16/90

Relatando o presente Projeto somos favoráveis à sua aprovação, uma vez que famílias de baixa renda, serão beneficiadas.

Assim sou pela aprovação.

Ouro Preto do Oeste - RO,

Em, 10 de agosto de 1.990.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO BASTOS
RELATOR.

PROC. N.º 296/90
FLS. 035

Ao Plenário.

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 65/90 da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer nº 48/90 da Comissão P. de Orçamento e Finanças, Parecer nº 16/90 da Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência Social, discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 278/90

Em 13/08/90

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

OBS: POR FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO HOUVE ESTA SESSÃO.

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer de Orçamento e Finanças, e Parecer de Educação, Saúde e Assistência Social e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 278/90

Em, 20/08/90.

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legis.
Port. Nº 074/CMOPO/90